

Lei nº 88, de 8 de julho de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados
faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$-
100.00 (cem cruzeiros novos) para pagamento de
serviços prestados na abertura e construção de
um poço, na Agência Local do Correio.

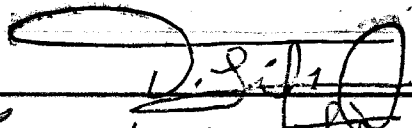
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da pre-
sente Lei fica o chefe do Executivo Municipal, auto-
rizado a anular parcialmente, em igual impor-
tância, a seguinte dotação orçamentária do pre-
sente exercício: Setor de Contabilidade 3.0.0.0.

Despesas Correntes - 3.1.0.0. Despesas de Custeio.

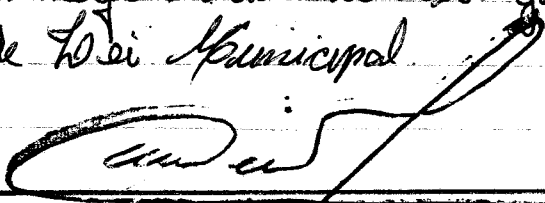
3.1.1.1. Pessoal Civil - 02. Vencimentos de 1 contador.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados, em 8 de julho de 1967.


Deodato Leonardo da Silva Pref. Munic

(Resgus) Registrado na Sec. Geral as fls. nº 38 do L.
nº 1 de Lei Municipal


Mário Olímpio Medeiros Sec. Geral.